

## ATA DA 233ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA)

**Data** : 06 de fevereiro de 2026  
**Horário** : 10h00min – primeira chamada | 10h15min – segunda e última chamada  
**Local** : Auditório da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC)

Às dez horas do dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), com a presença dos Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada: Josevan Carmo da Cruz Júnior (IMA), Presidente da sessão, Guilherme Dallacosta (SEMAE), Maria Benedita da Silva Prim (SED), Hilário Gottselig (SAR), Deyse Cristina Locatelli Haviaras (SCC), Francisco Carlos Portela (SES), Rodrigo Costa Puerari (CASAN), Marco Aurélio Stimamiglio Timmermann (CBMSC), Fabrício Dalmoro (PGE), Carolina Medeiros Bahia (UFSC), Patrice Juliana Barzan (ABES), Mauro Murara Júnior (ACR), Sandra Regina Batista (ANAMMA), Elisangela de Lima (ANAMMA), Mariana Coutinho Hennemann (CRBio-09), Fernanda Maria de Felix Vanhoni (CREA/SC), Odilon Gaspar Amado Júnior (CRQ-XIII), José Mário Gomes Ribeiro (FACISC), Alini Masson (FACISC), Maicon dos Reis Soares (FAESC), Schirlene Chegatti (FECAM), Lucas Neves Rodrigues de Oliveira (FETAESC), José Lourival Magri (FIESC), Leonardo Papp (OAB/SC), José Almerly Padilha (OCESC), Ciro Carlos Mello Couto (RPPN Catarinense), Ismael Edgar da Silva (SEBRAE/SC), Leandro Alexis Farina (SINPESC) e Lucas Kister Amaral (UNESC). Estiveram presentes como convidados: Everton Vieira (EPAGRI), Priscila Maria Correa (SEMAE), Kataline Chiesa (CONDER), James Peixer (ACAPRENA) e Kerling Hornburg (FECAM). Assessoraram a presidência da reunião o Secretário Executivo do CONSEMA Jonas Comin Nunes e os servidores Mateus David Amaral e Fabiana Fernandes Ferreira Funchal. A presente ata foi lavrada tendo como base o áudio que contém a gravação integral da reunião realizada presencialmente. Verificado o quórum, passou-se ao expediente: **1. Instalação dos trabalhos.** O Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos os Conselheiros e demais presentes. **2. Discussão e aprovação de ata. 2.1. Aprovação da Ata da 232ª Reunião Ordinária do Plenário dezembro/2025.** Após deliberação, o Plenário aprovou por unanimidade (Minutagem: 00:00:00 a 00:01:42) **3. Matérias de Interesse Ambiental.** A pedido da Secretaria Executiva do CONSEMA, foi colocado em aprovação o pedido de inclusão de pauta que trata da alteração no Regimento Interno do CONSEMA, referente a composição das instituições do poder público estadual no plenário, como item 3.5. Em votação, o pedido foi aprovado por unanimidade pelo Plenário. **3.1. Apresentação do Relatório de Atividades das Câmaras Recursais do CONSEMA no ano de 2025.** O Presidente concedeu a palavra ao Secretário Executivo do CONSEMA Jonas Comin Nunes que explanou sobre as atividades das Câmaras Recursais do CONSEMA no ano de 2025 (Minutagem: 00:01:43 a 00:05:54). **3.2. Apresentação do Relatório de Atividades da Câmara Técnica de Licenciamento (CTL/CONSEMA) no ano de 2025.** O

Presidente concedeu a palavra para a Conselheira Schirlene Chegatti (FECAM) que explanou sobre as atividades da CTL/CONSEMA no ano de 2025 (Minutagem: 00:05:55 a 00:15:05). **3.3. Apresentação do Relatório de Atividades da Câmara Técnica de Resíduos (CTR/CONSEMA) no ano de 2025.** O Presidente concedeu a palavra para o Conselheiro Odilon Gaspar Amado Júnior (CRQ-XIII) que explanou sobre as atividades da CTR/CONSEMA no ano de 2025 (Minutagem: 00:15:06 a 00:19:29). **3.4. Apresentação do Relatório de Atividades da Câmara Técnica de Saneamento (CTS/CONSEMA) no ano de 2025.** O Presidente informou a retirada de pauta deste item (Minutagem: 00:19:30 a 00:19:49). **4. Correspondências. 4.1. Processo SEMAE 1995/2024 - Ofício nº 04/2026/02PJ/ITU do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ituporanga, solicitando que “informe se há previsão para análise e deliberação do processo SEMAE 00001995/2024”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para a Câmara Técnica de Gestão Ambiental Urbano do CONSEMA (CTGAU/CONSEMA) para providências (Minutagem: 00:19:50 a 00:20:55). **4.2. Processo SEMAE 2744/2025 - Demanda encaminhada via e-mail pela Sra. Simone da Silva Hillesheim, Engenheira Sanitarista e Ambiental da Prefeitura Municipal de Florianópolis (PMF), solicitando esclarecimentos acerca do “entendimento deste Conselho técnico a respeito de licenciamento ambiental de ecopontos. É uma atividade licenciável?”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para a Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação. O Conselheiro Ciro Carlos Mello Couto (RPPN Catarinense) solicitou destaque para o acompanhamento do tema (Minutagem: 00:20:56 a 00:21:19). **4.3. Processo SEMAE 2756/2025 - Demanda encaminhada via e-mail pelo Sr. Rafael Rodrigo Coldehof Barp, Presidente da Associação Chapecoense de Aquicultura (ACHAQ), solicitando esclarecimentos acerca da “classificação da Rã Touro na categoria 1 da nova Resolução Consema 272/2025 que trata das espécies exóticas invasoras no Estado de Santa Catarina”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para a Câmara Técnica de Atividades Agroflorestais do CONSEMA (CTAFLO/CONSEMA) para análise e manifestação. As Conselheiras Carolina Medeiros Bahia (UFSC) e Schirlene Chegatti (FECAM) fizeram contribuições ao tema. A Conselheira Carolina Medeiros Bahia (UFSC) solicitou destaque para o acompanhamento do tema (Minutagem: 00:20:56 a 00:23:39). **4.4. Processo SEMAE 2840/2025 - Demanda encaminhada via e-mail pelo Sr. Eduardo Canarin, Engenheiro Ambiental e Sanitarista da Prefeitura Municipal de Imbituba (PMI), solicitando esclarecimentos acerca da “necessidade ou não de licenciamento ambiental para a atividade de cultivo e produção da microalga *Arthrospira platensis* (Spirulina)”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 00:23:40 a 00:24:04). **4.5. Ofício nº 1144/2025/SEMAE/GABS da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE/SC) indicando novos**

representantes para compor a Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA/CONSEMA). Foi informado para ciência dos Conselheiros que foi encaminhado à Presidência da Câmara Técnica de Educação Ambiental do CONSEMA (CTEA/CONSEMA) alterando os respectivos representantes (Minutagem: 00:24:05 a 00:24:21).

**4.6. Ofício nº 2380/2025/SES/GABS da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC), solicitando assento na Câmara Técnica de Resíduos (CTR/CONSEMA).** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada à Presidência da Câmara Técnica de Resíduos do CONSEMA (CTR/CONSEMA) para providências (Minutagem: 00:24:22 a 00:24:34).

**4.7. Processo SEMAE 2910/2025 - Demanda encaminhada via e-mail pela Sra. Débora Tombini, Geógrafa da Prefeitura Municipal de Xanxerê (PMX), solicitando esclarecimentos acerca da “(...) Resolução CONSEMA nº 300, de 02 de dezembro de 2025 (...) em que (...) os municípios habilitados podem licenciar a atividade 33.13.28 – Canalização ou tubulação de cursos de água em área urbana entre trechos já tubulados ou canalizados, sem mais a observância dos 100 metros lineares, contudo a dúvida surge pois o anexo da referida Resolução traz a seguinte informação no Item 4. Canalizações ou tubulações de cursos d’água em área urbana consolidada, entre trechos já tubulados ou canalizados, condicionadas ao Diagnóstico Socioambiental nos moldes da Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, se disponível, ou mediante apresentação de diagnóstico, considerando o termo de referência previsto na Resolução CONSEMA nº 196/2022 e sucedâneas (...) Assim sendo, o município que possui o Diagnóstico Socioambiental (DAS) homologado, o qual embasou lei do uso e ocupação das faixas marginais de cursos de água definidos (lei e mapeamento), como proceder em casos de solicitação de canalização de curso de água que não esteja contemplado/previsto na legislação municipal (DAS, lei ou mapa)? Pode ser aceito DAS da área objeto de canalização? (...)”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 00:24:35 a 00:25:10).

**4.8. Processo SEMAE 2923/2025 - Demanda encaminhada via e-mail pelo Sr. Wagner Leão, Engenheiro Químico, solicitando esclarecimentos acerca da “atividade de Comercialização de gás GLP é passível de licenciamento?”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 00:25:11 a 00:25:26).

**4.9. Processo SEMAE 24/2026 - Ofício SIMLA/CIQ nº 01/2026 do Consórcio Intermunicipal Quiriri, solicitando esclarecimentos acerca do “(...) entendimento dessa Câmara Técnica sobre o correto enquadramento da atividade (...) 43.20.00 - Depósito ou armazenamento de produtos químicos perigosos (...)”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 00:25:27 a 00:25:49).

**4.10. Processo SEMAE 41/2026 - Demanda encaminhada via e-mail pela Sra. Iasmine Nascimento Burkhardt, solicitando esclarecimentos acerca da “(...) legislação aplicável ao lançamento de**

*efluentes sanitários provenientes de indústria privada (...) Em relação ao parâmetro Fósforo Total, conforme disposto na Resolução CONSEMA nº 181/2021, Art. 5º, inciso V, que estabelece que, para lançamentos em trechos de lagoas, lagunas e estuários, deve ser observado o limite de 4 mg/L de concentração de fósforo total, bem como a exigência de eficiência mínima de 75% na remoção de fósforo, desde que não haja alteração das características dos corpos hídricos previstas em lei (...) caso o efluente seja destinado à rede de drenagem pluvial que posteriormente deságua em um rio, ou ainda quando o lançamento ocorrer no solo por meio de sumidouro, o parâmetro pode ser desconsiderado/isento para fins de atendimento legal? (...)”.* Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Saneamento do CONSEMA (CTS/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 00:25:50 a 00:26:19).

**4.11. Processo SEMAE 44/2026 - Ofício do Sindicato da Indústria e Extração de Areia do Estado de Santa Catarina (SIEASC), solicitando esclarecimentos acerca da “previsão para publicação da alteração deliberada na ATA da Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Licenciamento (CTL), realizada em 05 de junho de 2025, que aprovou a atualização do enquadramento da atividade “00.13.02 – Lavra a céu aberto por dragagem, se mineral típico de emprego na construção civil”, desmembrando-a em dois códigos (00.13.02 e 00.13.03) e redefinindo os parâmetros de porte e respectivos estudos ambientais”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 00:26:20 a 00:26:52).

**4.12. Processo SEMAE 63/2026 - Ofício nº 11/2026/CECCON do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) - Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade, recomendando que o “(...) Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA (...) adote as medidas necessárias à revogação do Anexo VI da Resolução CONSEMA n. 250, de 8 de agosto de 2024, na parte em que removeu os itens 01.40.00 e 33.13.05, restabelecendo a necessidade de licenciamento ambiental para as atividades de ‘atividade agrícola irrigada por inundação, com exceção nas áreas consolidadas das pequenas propriedades rurais, assim definidas no Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina’ e ‘canais de irrigação’, em conformidade com as normas federais e estaduais vigentes (...)”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 00:26:53 a 00:27:26).

**4.13. Processo SEMAE 89/2026 - Demanda encaminhada via e-mail pela Sra. Gabriela Domingues, Engenheira Ambiental, Civil e Sanitarista, da Ecoreal Conexões Sustentáveis, solicitando esclarecimentos acerca do “licenciamento ambiental em uma indústria cujo o CNAE 22.02-9 - Fabricação de produtos de borracha e de material plástico. Ao pesquisar na CONSEMA 251, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. atualizada de 2025. Não conta essa atividade listada, mas o município de Joinville informou que devemos realizar o licenciamento ambiental”.** Foi informado para ciência dos

Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 00:27:27 a 00:28:01). **4.14. Processo SEMAE 90/2026 - Notificação nº 09/2026/28PJ/CAP do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) - 28ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital Defesa do Meio Ambiente, solicitando que “(...) informe, por meio de parecer técnico, se a resolução municipal (...) Resolução CONDEMA nº 002/2025 (...) ora objurgada contém ilegalidades, contrariedades irregulares ou meras divergências técnicas aos parâmetros estabelecidos pela resolução estadual mencionada pelo Noticiante, caso positivo, se as divergências técnicas da resolução municipal são mais restritivas ou abrangentes que a resolução estadual, e, por fim, se foram respeitados os critérios formais e materiais para a elaboração da normativa (...)”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda será respondida pela Secretaria Executiva do CONSEMA. As Conselheiras Fernanda Maria de Felix Vanhoni (CREA/SC) e Schirlene Chegatti (FECAM) fizeram contribuições ao tema (Minutagem: 00:28:02 a 00:33:16). **4.15. Processo SEMAE 99/2026 - Demanda encaminhada via e-mail pela Sra. Sabrina de Bortolli Moro, Responsável Técnica, da SAMA Licenciamentos Ambientais, solicitando esclarecimentos acerca de “cobrar taxas de licenciamento com valor muito superior aos cobrados pelo IMA. Existe algum documento formal onde isso esteja descrito? Pois estamos com uma questão onde solicitamos um licenciamento em um município cuja taxa de licenciamento municipal que está sendo cobrada é o triplo da taxa do IMA”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CONSEMA (CTAJ/CONSEMA) para análise e emissão de parecer. A Conselheira Maria de Felix Vanhoni (CREA/SC) fez contribuições ao tema (Minutagem: 00:33:17 a 00:34:36). **4.16. Processo SEMAE 100/2026 - Demanda encaminhada via e-mail pela Sra. Ana Carolina Back Almaráz, do Instituto SENAI de Tecnologia Ambiental, solicitando esclarecimentos acerca da “(...) CONSEMA 299 (...) O parâmetro Sólidos Suspensos Totais não apresenta nenhum valor/padrão de atendimento. Este deve ser um parâmetro de acompanhamento ou haverá retificação? (...) Os parâmetros Carbamatos, Organoclorados e Organofosforados - Fica a critério do grupo de atividades definir quais serão avaliados ou do laboratório? (...)”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Saneamento do CONSEMA (CTS/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 00:34:37 a 00:35:09). **4.17. Processo SEMAE 149/2026 - Demanda encaminhada via e-mail pelo Sr. Luiz Carlos Matsuda - Superintendente, do Instituto do Meio Ambiente de Penha (IMAP), solicitando esclarecimentos acerca da “continuidade de licenciamento com o órgão municipal quando o empreendimento possui LAP/LAI emitidas pelo IMA e solicita ao órgão municipal a LAO”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 00:35:10 a 00:35:31). **4.18. Processo SEMAE 188/2026 - Demanda**

encaminhada via e-mail pelo Sr. Jean Paulo Zappellini - Engenheiro Químico e Segurança do Trabalho, solicitando a *“revisão do entendimento adotado, com o restabelecimento do critério de Área Edificada, limitado às áreas efetivamente destinadas ao armazenamento e manuseio de GLP”*. Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 00:35:32 a 00:35:52). **4.19. Ofício PMSC/2025/102269 do Comando de Polícia Militar Ambiental (CPMA), indicando novo representante para compor a Primeira Câmara Recursal do CONSEMA.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que foi publicada a Portaria nº 6 de 12/01/2026 alterando o respectivo representante (Minutagem: 00:35:53 a 00:36:10). **4.20. Processo SEMAE 192/2026 - Ofício nº 8178037 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), recomendando que “(...) seja implementada, em âmbito estadual, a análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Programa de Regularização Ambiental (PRA), bem como outros programas que promovam e incentivem a recuperação das margens de rios e arroios por parte dos proprietários de áreas ribeirinhas e dos municípios (...) às prefeituras municipais que sejam adotadas medidas voltadas à redução das áreas de impermeabilização e ao investimento na implantação de espaços destinados à infiltração das águas pluviais, como jardins de chuva e outras soluções baseadas na natureza (SBN), especialmente em áreas suscetíveis a alagamentos. Recomenda-se, ainda, que sejam protegidas e conservadas as áreas úmidas, como banhados (...) sejam intensificados os investimentos em Educação Ambiental, por meio da implementação de ações e projetos mais efetivos e participativos, que envolvam toda a comunidade. Tais iniciativas devem contemplar a formação de educadores ambientais e a articulação entre os diferentes setores da sociedade — poder público estadual e municipal, meios de comunicação, instituições de ensino e empresas — conforme estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental (...) seja promovido o fortalecimento dos órgãos gestores de recursos hídricos e ambientais, com a ampliação de sua capacidade técnica, orçamentária e de fiscalização, especialmente no que se refere aos processos de outorga de uso da água e de licenciamento ambiental (...) o fortalecimento da articulação entre os órgãos federais e estaduais — como o CONAMA, o CNRH, o CONSEMA e o CERH (...) seja atribuído aos municípios maior protagonismo na gestão ambiental, mediante: (a) o exercício do licenciamento ambiental de impacto local; (b) a inclusão das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e das matas ciliares nos planos diretores de uso e ocupação do solo; (c) a compatibilização entre o planejamento urbano e a preservação ambiental, inclusive nas discussões sobre APPs em áreas urbanas consolidadas; e (d) o reconhecimento da bacia hidrográfica como unidade de planejamento territorial (...) seja adotado o manejo integrado do solo e da água, promovendo a articulação entre os planos diretores municipais e os planos de recursos hídricos (...) seja construída uma agenda comum entre os diferentes setores — governo, sociedade civil e setor produtivo —, priorizando: (a) a revitalização das bacias**

*hidrográficas; (b) a recuperação das matas ciliares; e (c) a melhoria da qualidade da água e das condições de vida da população (...) sejam incentivados projetos-piloto voltados à recuperação de matas ciliares em bacias hidrográficas consideradas críticas, utilizando metodologias que possam ser replicadas em outras regiões (...) sejam ampliados os programas de educação ambiental e de capacitação técnica, com foco nas comunidades locais, agricultores e gestores públicos, reforçando a conscientização sobre a importância das matas ciliares para a segurança hídrica (...) seja incorporada a recuperação das matas ciliares aos planos de prevenção de desastres, reconhecendo sua função como infraestrutura natural para a contenção de enchentes, erosões e deslizamentos (...) o manejo do uso do solo e os planos diretores municipais contemplem o manejo em nível de paisagem, viabilizando ações que promovam a formação de corredores ecológicos entre as Áreas de Preservação Permanente (APPs), as unidades de conservação e outras áreas de relevante interesse ecológico (...)*". Os Conselheiros Guilherme Dallacosta (SEMAE) e Mauro Murara Júnior (ACR) fizeram contribuições ao tema. Na sequência foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda será respondida pela Secretaria Executiva do CONSEMA (Minutagem: 00:36:11 a 00:39:18).

**4.21. Processo IMA 51035/2025 - Ofício nº 218/2026/IMA/GABP do Instituto do Meio Ambiente (IMA/SC), encaminhando o "processo IMA 51035/2025, que versa sobre o pedido de revogação da Portaria IMA nº 192, de 25 de julho de 2025, formulado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), encaminhamos a matéria para apreciação e deliberação desse Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA)".** Os Conselheiros José Lourival Magri (FIESC) e Maria de Felix Vanhoni (CREA/SC) fizeram contribuições ao tema. Em deliberação foi aprovado o encaminhamento para a Câmara Técnica de Saneamento do CONSEMA (CTS/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 00:39:19 a 00:47:59).

**4.22. Processo IMA 46397/2025 - Ofício nº 327/2026/IMA/GABP do Instituto do Meio Ambiente (IMA/SC), encaminhando a "proposta de alteração da nomenclatura do código 71.80.01 das Resoluções CONSEMA nº 250/2024 e nº 251/2024, de 'Recuperação de Áreas Contaminadas' para 'Gerenciamento de Áreas Contaminadas'".** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 00:48:00 a 00:48:18).

**4.23. Processo SCC 106/2026 - Despacho nº 2/2026/SCC/CAM da Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC/SC), encaminhando o ofício nº 176/2025 da União de Câmara e Vereadores do Alto Vale do Itajaí (UCAVI) e Moção de apelo nº 20 da Câmara Municipal de Petrolândia (CMP), solicitando a "tomada de providências urgentes, para que promovam a revisão e retirada da tilápia (*Oreochromis niloticus*) da lista de espécies invasoras".** O Presidente concedeu a palavra para o Secretário de Estado da Aquicultura e Pesca Sr. Tiago Bolan Frigo que fez contribuições ao tema. Os Conselheiros Ciro Carlos Mello Couto (RPPN Catarinense), Mauro Murara Júnior (ACR), Odilon Gaspar Amado Júnior (CRQ-XIII), Carolina Medeiros Bahia (UFSC), Alini Masson (FACISC)

e Mariana Coutinho Hennemann (CRBio-09) fizeram contribuições ao tema. Em deliberação foi aprovado o encaminhamento para a Câmara Técnica de Atividades Agroflorestais do CONSEMA (CTAFLO/CONSEMA) para análise e manifestação. A Conselheira Carolina Medeiros Bahia (UFSC) solicitou destaque para o acompanhamento do tema (Minutagem: 00:48:19 a 01:06:57). **4.24. Processo IMA 24268/2025 - Ofício nº 20217/2025/IMA/PROJUR do Instituto do Meio Ambiente (IMA/SC), solicitando esclarecimentos acerca da “(...) Resolução CONSEMA nº 250, Anexo VIII, que estabelece limites para fins de impacto em terras indígenas ou quilombolas (...) e (...) manifestação desse Conselho Quanto ao correto entendimento da tabela da Resolução, em especial no que tange ao item “aproveitamentos hidrelétricos (UHEs e PCHs) (...)”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação. A Conselheira Maria Benedita da Silva Prim (SED) solicitou destaque para o acompanhamento do tema (Minutagem: 01:06:58 a 01:07:34). **4.25. Processo IMA 33652/2025 - Ofício nº 26661/2025/IMA/GABP do Instituto do Meio Ambiente (IMA/SC), encaminhando o “resultado final da atualização da Lista das Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção no Estado de Santa Catarina, para apreciação e deliberação no âmbito do CONSEMA, nos termos do art. 290, inciso III, alínea “b”, da Lei Estadual nº 14.675/2009”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Atividades Agroflorestais do CONSEMA (CTAFLO/CONSEMA) para análise e manifestação. O Conselheiro Ciro Carlos Mello Couto (RPPN Catarinense) solicitou destaque para o acompanhamento do tema (Minutagem: 01:07:35 a 01:08:13). **5. Assuntos gerais.** Nos assuntos gerais, o Conselheiro Maicon dos Reis Soares (FAESC) prestou contas ao Plenário a respeito de sua participação como representante deste Conselho na reunião do fórum de mudanças climáticas promovida pela Secretária de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde realizada na data de 11/12/2025. O Conselheiro José Lourival Magri (FIESC) destacou a importância do “Estudo de Classificação do Solo em Santa Catarina” realizada pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) e da Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC), o Conselheiro Odilon Gaspar Amado Júnior (CRQ-XIII) corroborou com o tema informado que a Câmara Técnica de Resíduos (CTR/CONSEMA) já está trabalhando em uma nova resolução sobre o tema. A Conselheira Maria Benedita da Silva Prim (SED) solicitou que em uma próxima reunião deste Plenário seja feito uma atualização aos membros deste Conselho sobre as capacitações sobre licenciamento ambiental realizadas ao longo do ano passado. A Conselheira Schirlene Chegatti (FECAM) destacou sobre a importância de se dar continuidade às capacitações sobre licenciamento ambiental no Estado (Minutagem: 01:08:20 a 01:17:23). Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às doze onze e cinquenta minutos.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA  
SECRETARIA EXECUTIVA



**Josevan Carmo da Cruz Júnior**  
**Presidente**